

Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail <u>ubarana@ubarana.sp.qov.br</u>

LEI Nº 1.014/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulado junto ao Orçamento Municipal a importância de R\$ 94.322,29 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) referente a crédito aberto por Lei Específica com datas anteriores, junto as seguintes dotações:

Recapeamento Asfáltico

Ficha 333 - 15.452.0020.1008.0000 - Obras e Instalações

-R\$ 4.121.36

Construções e Recuperação no Centro de Lazer Gentil Moreira Ficha 403 – 23.695.0018.1013.0000 – Obras e Instalações

-R\$ 38.994,29

Aguisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Ficha 408 – 12.361.0011.1014.0000 – Equipamentos e Material Permanente

-R\$ 51.206,64

Artigo 2º - As dotações anulada no artigo anterior e na mesma importância, serão suplementadas da seguinte forma:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública

Atividade: 2022 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Atenção Básica

Ficha 129: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Valor: R\$ 43.115,65

Órgão: 02 – Executivo Unidade: 09.00 - Ensino Função: 12 – Educação

Subfunção: 12.361.0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 223: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Valor: R\$ 34.000,00

Órgão:02 – ExecutivoUnidade:09.00 - EnsinoFunção:12 – Educação

Subfunção: 12.361.0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Fundamental Ficha 224: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 3.206,64

P



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail <u>ubarana@ubarana.sp.qov.br</u>

Órgão:

02 – Executivo

Unidade:

10.00 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Função:

12 – Educação

Subfunção:

12.306.0013 – Operacionalização da Merenda Escolar

Atividade:

2040 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Ficha 279:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Valor: R\$ 14.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 19 de dezembro de 2.019.

João Costa Mendonça Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva Secretário